



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS

E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

Coordenadoria de Registros Acadêmicos

EDITAL CAMPUS SERTÃO Nº 45/2021
VAGAS REMANESCENTES - 2º SEMESTRE LETIVO DE 2021

O Diretor-geral do *Campus Sertão* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), torna público, através do presente Edital, a abertura de inscrições para solicitação de vagas remanescentes, nas situações de **Transferência Interna e Externa, Ingresso de Portadores de Diploma de Cursos Superiores e Reingresso (retorno de trancamento)**, conforme cronograma, procedimentos, normas e condições apresentadas.

1. DOS TURNOS, CURSOS E VAGAS

CURSOS	TURNO	VAGAS
Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio	Integral	Serão definidas de acordo com a disponibilidade de vagas em cada turma.
Agronomia	Integral	
Zootecnia	Integral	
Licenciatura em Ciências Biológicas	Matutino	
Tecnologia em Agronegócio	Noturno	
Tecnologia em Gestão Ambiental	Noturno	
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	
Formação Pedagógica para graduados não licenciados ¹	Integral: aulas semanais nas sextas-feiras (turno noturno) e sábados (turnos matutino e vespertino)	

¹ O curso destina-se a portadores de diplomas de curso de graduação, exceto licenciaturas, que tenham interesse em atuar como docentes nas disciplinas específicas do currículo dos cursos de educação profissional da educação básica (ensino fundamental e médio) na área de graduação do candidato. Portanto, só podem candidatar-se a uma vaga candidatos portadores de diploma (exceto licenciaturas).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS

E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

Coordenadoria de Registros Acadêmicos

1.1. Cronograma:

Datas	Atividade	Local
21 de setembro de 2021	Publicação do Edital no site do <i>Campus</i>	https://ifrs.edu.br/sertao/editais/
22 de setembro a 04 de outubro de 2021	Período de inscrição	Encaminhamento de documentos (conforme item 3) para o e-mail da Coordenadoria de Registros Acadêmicos: cra@sertao.ifrs.edu.br
05 a 11 de outubro de 2021	Avaliação das solicitações	Coordenações dos respectivos cursos
13 de outubro de 2021	Resultado preliminar	https://ifrs.edu.br/sertao/editais/
14 de outubro de 2021	Recursos	Encaminhamento de Formulário (Anexo II) para o e-mail da Coordenadoria de Registros Acadêmicos: cra@sertao.ifrs.edu.br
15 de outubro de 2021	Avaliação dos recursos	Coordenadorias dos respectivos Cursos
18 de outubro de 2021	Resultado final	https://ifrs.edu.br/sertao/editais/
19 e 20 de outubro de 2021	Matrículas	Encaminhamento de documentos para o e-mail da Coordenadoria de Registros Acadêmicos: cra@sertao.ifrs.edu.br

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser solicitadas no período informado no cronograma deste Edital, pelo e-mail da Coordenadoria de Registros Acadêmicos do IFRS - *Campus Sertão*:
cra@sertao.ifrs.edu.br

2.2. As inscrições serão realizadas mediante envio de formulário de inscrição (Anexo I), completamente preenchido, acompanhado dos documentos relacionados no item 3. Os documentos deverão ser enviados no formato PDF, completamente legíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS

E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

Coordenadoria de Registros Acadêmicos

3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE VAGAS

3.1. Candidatos transferidos de Instituições Nacionais de Ensino Superior (Transferência Externa):

No ato de solicitação de transferência, o interessado deverá encaminhar cópia da seguinte documentação:

- I. Histórico Escolar;
- II. Matriz Curricular do curso de origem;
- III. Programas dos componentes cursados (Ementas);
- IV. Declaração, emitida pela instituição de origem, de que o estudante possui vínculo com matrícula ativa ou trancada;
- V. Comprovação de autorização e/ou reconhecimento do curso de origem;
- VI. Descrição do sistema de avaliação de aprendizagem adotado pelo curso de origem;
- VII. Declaração, emitida pela instituição de origem, informando a regularidade do ENADE.

3.2. Candidatos transferidos de Instituições Estrangeiras de Ensino Superior:

- a) Histórico escolar ou documento equivalente que ateste os componentes curriculares cursados (ementas) e a respectiva carga horária, bem como o desempenho acadêmico;
- b) Atestado de regularidade acadêmica.

3.2.1 - Os documentos expedidos por estabelecimentos estrangeiros deverão conter o visto da Embaixada ou Consulado Brasileiro, com sede no país onde funcionar a Instituição de Ensino que os expedir. Estes documentos deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa por Tradutor Oficial Juramentado.

3.2.2 - Nos documentos expedidos por Instituição da Argentina, conforme Acordo sobre Simplificação de Legalização de Documentos Públicos, as legalizações são feitas pelo Ministério das Relações Exteriores Argentino (Unidade de Coordenação de Legalizações).

3.3. Candidatos portadores de diploma de curso superior:

- a) Histórico escolar ou documento equivalente que ateste os componentes curriculares cursados (ementas) e a respectiva carga horária, bem como o desempenho acadêmico;
- b) Diploma de graduação ou atestado de integralização e colação de grau com previsão de expedição do diploma.
- d) Comprovante de equivalência e revalidação do diploma de graduação, quando expedido por Instituições Estrangeiras (Art. 48, inciso 2º da Lei 9394 de 20/12/1996 e Resolução CES/CNE Nº 01/02).

3.4. Candidatos transferidos compulsoriamente (ex-offício):

- a) Histórico escolar ou documento equivalente que ateste os componentes curriculares cursados (ementas) e a respectiva carga horária, bem como o desempenho acadêmico;
- b) Atestado de regularidade acadêmica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

Coordenadoria de Registros Acadêmicos

c) Documento que comprove a situação funcional e a remoção.

3.5. Candidatos de transferência interna:

- a) Histórico escolar, emitido pelo sistema acadêmico Campus Digital ou SIGAA;
- b) Comprovante de matrícula, emitido pelo sistema acadêmico Campus Digital ou SIGAA.

3.6. Candidatos de Reingresso:

- a) Histórico escolar, emitido pelo sistema acadêmico Campus Digital ou SIGAA;
- b) Verificação de regularidade acadêmica na Coordenadoria de Registros Acadêmicos.

4. CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE VAGAS

4.1. As vagas serão concedidas de acordo com os critérios de prioridade fixados na Organização Didática do IFRS (Resolução 086/2017 do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS).

4.1.1. As solicitações de transferência poderão ser aceitas mediante a existência de vagas, a considerar:

I - Transferência Interna, para o mesmo curso, eixo tecnológico ou área:

- a) de alunos do *Campus Sertão*;
- b) de alunos entre os *Campi* e os *Campus* em implantação do IFRS.

II - Transferência Externa, para o mesmo curso, eixo tecnológico ou área, de alunos procedentes de cursos de outras Instituições de Ensino congêneres nacionais ou estrangeiras para o IFRS.

4.1.2. Nas solicitações de transferência, quando o número de candidatos for superior ao número de vagas, o preenchimento das mesmas far-se-á por processo seletivo, que deverá levar em consideração a seguinte ordem de prioridades:

- I - transferência de aluno oriundo do *Campus* para cursos afins;
- II - transferência de aluno oriundo de outros *Campi* e *Campus* em implantação do IFRS, para o mesmo curso;
- III - transferência de aluno oriundo de outros *Campi* e *Campus* em implantação do IFRS, para cursos afins;
- IV - transferência de aluno oriundo de Instituições públicas para o mesmo curso;
- V - transferência de aluno oriundo de Instituições públicas para cursos afins;
- VI - transferência de aluno oriundo de outras Instituições para o mesmo curso;
- VII - transferência de aluno oriundo de outras Instituições para cursos afins.

§ 1º. Além dos critérios elencados, outros poderão ser definidos pelo *Campus*.

§ 2º. Na situação de ainda haver mais candidatos do que vagas, considerar-se-á, para o seu preenchimento, o sorteio público.

§ 3º. No caso de servidor público federal, civil ou militar, removido *ex-officio* e de seus dependentes – quando for caracterizada a interrupção de estudos – o deferimento da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

Coordenadoria de Registros Acadêmicos

matrícula será concedido independentemente de vaga e de prazos estabelecidos, conforme a Lei nº 9.536, de 11 de dezembro de 1997.

4.2. Nas solicitações de ingresso de diplomado, quando o número de candidatos for superior ao número de vagas, o preenchimento das mesmas far-se-á por processo seletivo, que deverá levar em consideração a seguinte ordem de prioridades:

- I- aluno oriundo de instituições públicas, para cursos afins;
- II- aluno oriundo de outras instituições, para cursos afins;
- III- aluno oriundo de instituições públicas para qualquer área;
- IV- aluno oriundo de outras instituições para qualquer área.

Parágrafo único. Na situação de ainda haver mais candidatos do que vagas, considerar-se-á, para o seu preenchimento, o sorteio público.

4.3. Nas solicitações de reingresso para estudantes em situação de trancamento de matrícula, estas se darão, obrigatoriamente, para o curso de origem do candidato, vedando-se solicitações para cursos distintos.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS COORDENADORES DE CURSOS

5.1. Realizar, no período previsto no cronograma deste Edital, a análise dos processos, que serão enviados para o e-mail institucional das respectivas coordenações, emitindo parecer sobre as solicitações de vaga.

5.2. Constituir banca específica, presidida pelo Coordenador de Curso e composta por mais 02 (dois) servidores do Campus, que emitirão parecer deferindo ou não a solicitação.

5.3. Encaminhar à Coordenadoria de Registros Acadêmicos do IFRS- *Campus* Sertão, na data prevista, a relação das solicitações deferidas, indeferidas e dos suplentes.

6. DOS PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

6.1. As matrículas serão realizadas nos dias 19 e 20 de outubro de 2021, exclusivamente por e-mail, enviando o formulário de matrícula preenchido (anexo IV) e as cópias dos documentos de matrícula para o endereço de e-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br

6.1.1 Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar legíveis. A/O candidata/candidato deverá verificar a resposta que será enviada no seu e-mail, informando se a matrícula foi efetivada ou se é necessário a complementação de documentos.

6.1.2 Não será efetuada a matrícula de candidata/candidato que não enviar os documentos dentro do prazo.

6.1.3 Não será efetuada a matrícula caso haja documentos faltantes ou ilegíveis.

6.1.4 Quando do retorno das atividades presenciais, será definido um prazo para que a/o estudante apresente no campus as vias originais de todos os documentos enviados eletronicamente durante a matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS
E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

Coordenadoria de Registros Acadêmicos

6.1.5 A matrícula da/do estudante poderá ser cancelada a qualquer momento caso não seja apresentado, dentro do prazo determinado, toda a documentação ou constate-se divergência entre os originais e os documentos enviados eletronicamente.

6.2 Dos documentos para matrícula dos casos previstos nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 (Transferência externa e portadores de diploma):

- a) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Carteira de Identidade (com foto recente);
- d) CPF – dispensado caso conste a informação na Carteira de Identidade;
- e) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (apenas candidatos do sexo masculino com idade entre 18 anos e 45 anos);
- f) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (apenas candidatos maiores de 18 anos);
- g) No caso de mudança de nome, é imprescindível a apresentação do respectivo documento (Certidão).
- h) No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, incluir a Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 155/80 do Conselho Estadual de Educação.

6.3 Dos documentos para matrícula dos casos previstos nos itens 3.5 e 3.6 (transferência interna e reingresso):

- a) Carteira de Identidade (com foto recente);
- b) CPF – dispensado caso conste a informação na Carteira de Identidade;
- c) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (apenas candidatos do sexo masculino com idade entre 18 anos e 45 anos);
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (apenas candidatos maiores de 18 anos);

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O candidato constante na relação dos classificados, que não realizou a matrícula no período fixado e/ou não apresentar os documentos citados no item 6 deste edital, em sua íntegra, perderá o direito a vaga e será substituído pelo candidato classificado como suplente na lista de classificação.

7.2. O *Campus* Sertão do IFRS poderá, em qualquer tempo, cancelar a matrícula de aluno que apresentar irregularidade na documentação apresentada no ato da matrícula.

7.3. O aluno com necessidades especiais (auditiva, física, visual, e/ou outros), deverá solicitar por escrito, à instância competente, os recursos especiais de que necessitar, comprovando sua condição com apresentação de laudo médico, e o deferimento ocorrerá se, efetivamente, for constatada a necessidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS

E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

Coordenadoria de Registros Acadêmicos

7.4. O aluno, ao ingressar em qualquer Curso do *Campus Sertão* do IFRS por meio de transferência ou como portador de diploma de curso superior, ficará vinculado ao currículo vigente, sujeito à adaptação a novos currículos que por ventura venham a ser aprovados e implementados no decorrer da integralização curricular, bem como às normas didático-pedagógicas do IFRS, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

7.5. Estudantes ingressantes no *Campus* neste semestre (2021/2) não poderão solicitar transferência de curso.

7.6. Estudante do *Campus* com matrícula efetivada em outro curso do *Campus* por este edital terá, automaticamente, cancelamento do vínculo com curso anteriormente matriculado.

7.7. Embora os cursos ofertados neste edital sejam presenciais, até que as condições sanitárias permitam, as aulas irão ocorrer de forma remota (não presencial).

7.8. Casos omissos serão analisados pela Coordenação Geral de Ensino e Coordenações de Cursos.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Sertão/RS, 21 de setembro de 2021.

Odair José Spenthof
Diretor-geral do IFRS-*Campus Sertão*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Lei nº 3.215 de 19/07/57, Decreto nº 53.558 de 13/02/64, Decreto nº 62.178 de 25/01/68, Decreto nº 62.519 de 09/04/68, Decreto nº 83.935 de 04/09/79, Lei 8.731 de 16/11/93 e Lei nº 11.892 de 28/12/08

Rodovia RS 135, Km 32,5 | Distrito Eng. Luiz Englert | CEP: 99170-000 | Sertão/RS

E-mail: cra@sertao.ifrs.edu.br | Telefone: (54) 3345-8000/8022

Coordenadoria de Registros Acadêmicos

ANEXO I
Edital IFRS Campus Sertão nº 45/2021 - Vagas Remanescentes
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:		Data de nascimento:	
Sexo () Masc. () Fem.	CPF:	RG:	Órgão expedidor/UF:
Endereço:		Cep:	
Bairro:	Município:		UF:
Fone Residencial:		Celular:	
E-mail:			
Curso em que está matriculado ou que é Portador de Diploma:			
Instituição de Origem:			
Número de matrícula (em caso de aluno do <i>Campus Sertão</i>):			
Candidato ao Curso: () Agronomia () Licenciatura em Ciências Biológicas () Tecnologia em Agronegócio () Tecnologia em Gestão Ambiental () Zootecnia () Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas () Formação Pedagógica de Docentes () Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio			
Sertão/RS, ____/____/20__.			
_____ Assinatura do aluno ou responsável			

